

PORTAL VI AGORA: <http://www.viagora.com.br/noticias/contas-do-fundef-de-teresina-podem-ser-bloqueadas-novamente-65174.html>

Piauí

## Contas do Fundef de Teresina podem ser bloqueadas novamente

Se a decisão for efetivada, o prefeito Firmino Filho (PSDB) não vai estar autorizado a utilizar os recursos existentes na conta.

ISABELA DE MENESES

14/11/2017 11h03 - atualizado 12h18

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina (Sindserm) protocolou hoje (14), um pedido de cumprimento da decisão do Juiz Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, João Gabriel Furtado Baptista. A decisão determina que seja bloqueado 60% do precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) em Teresina.

Se a decisão for efetivada, o prefeito Firmino Filho (PSDB) não vai estar autorizado a utilizar os recursos existentes na conta, mesmo com a [última decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí \(TCE-PI\)](#), no dia 09 de novembro, que desbloqueou as contas do Fundef da capital. As [contas estavam inacessíveis desde o dia 07 de julho deste ano](#).



- Foto: Ascom Prefeito  
Firmino Filho

A nova decisão busca “garantir a aplicação dos recursos repassados aos Municípios na educação básica pública e melhorar a formação e o salário dos profissionais da educação, com subvinculação dos recursos da educação ao cumprimento estrito da legislação quanto à destinação”.

Dessa maneira, o Sindserm considera que com o acompanhamento do Ministério Público Estadual, e com denúncias sendo apuradas no Ministério Público Federal e na própria Polícia Federal, que pode exigir o cumprimento da decisão da Justiça Estadual, que foi publicada em junho deste ano.

Caso o bloqueio seja efetivado, todo o valor atual da conta deve ser bloqueado, já que a quantia representa um valor inferior aos R\$ 137.317.897,05 milhões referentes aos 60% do valor inicial. O Sindserm, também, já denunciou o uso de mais de R\$ 72 milhões do precatório às vésperas das eleições de 2016.

CLIPPING SINDSERM PORTAIS – 16 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTAL PIAUÍ HOJE: <http://piauihoje.com/noticias/sindserm-pede-urgencia-no-cumprimento-de-decisao-judicial-para-novo-bloqueio-em-conta-do-fundef/>

Geral

## SINDSERM pede urgência no cumprimento de decisão judicial para novo bloqueio em conta do Fundef

Como previsto em lei, 60% do precatório deve ser aplicado na remuneração de profissionais do magistério e 40% em manutenção e ensino

Fonte: Ascom Sindserm | Editor: Da redação 14/11/2017 11:33



O Sindicato dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais de Teresina (SINDSERM) protocolou nesta terça-feira, 13, pedido de cumprimento de uma decisão do Juiz Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, João Gabriel Furtado Baptista, para o bloqueio de 60% do precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) em Teresina. Com a efetivação de tal decisão, a prefeitura de Teresina não poderá utilizar os recursos existentes na conta, mesmo após a última decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) do dia 9 deste mês.

A decisão expedida pela Justiça Estadual visa “garantir a aplicação dos recursos repassados aos Municípios na educação básica pública e melhorar a formação e o salário dos profissionais da educação, com subvinculação dos recursos da educação ao cumprimento estrito da legislação quanto à destinação”. Com o acompanhamento do Ministério Público Estadual, e com denúncias apuradas no Ministério Público Federal e na própria Polícia Federal, o SINDSERM exigiu o cumprimento da decisão da justiça estadual, publicada em junho deste ano.

Como previsto em lei, 60% do precatório deve ser aplicado na remuneração de profissionais do magistério e 40% em manutenção e ensino. No caso de Teresina, mediante investigações e denúncias levantadas pelo SINDSERM, foi verificado que os recursos não foram aplicados na Educação e sim repassados a empresas privadas. O valor do precatório era de R\$ R\$ 228.863.161,75, dos quais restam R\$ 34.685.457,40.

Mediante os valores atualizados, com a efetivação do bloqueio, todo o valor atual da conta deve ser bloqueado, visto que consta um valor inferior aos R\$ 137.317.897,05 milhões referentes aos 60% do valor inicial.

O SINDSERM já denunciou o uso indevido de mais de R\$ 72 milhões do precatório às vésperas das eleições de 2016, além do prejuízo em cerca de R\$ 18 milhões em juros de operação de crédito (como afirmado na denúncia) firmada com o Banco do Brasil de maneira ilegal. O Sindicato protocolou denúncia também na Polícia Federal a respeito de crime contra as finanças públicas que pode ocasionar em até dois anos de prisão para os envolvidos, incluindo o prefeito de Teresina, Firmino Filho (PSDB).

Na Polícia Federal o sindicato protocolou o relatório conclusivo dos técnicos da IV Diretoria da Administração Municipal (DFAM/TCE-PI), que caracterizou a ocorrência de crime contra as finanças públicas, para o qual a lei prevê até dois anos de prisão para os envolvidos, incluindo o Prefeito de Teresina, Firmino Filho (PSDB) e o secretário de educação, Kleber Montezuma.

<b>SINDSERM</b> Sindicato das(os) Servidoras(es) Públicas(os) Municipais de Teresina
<b>EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI</b>
PROCESSO Nº 0027229-66.2016.8.18.0140
<b>SINDSERM - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA</b> , já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador, informar e requerer o que segue:
A decisão concessiva de 12 de Junho de 2017 deferiu o pedido de tutela de urgência para determinar o bloqueio de 60% do valor objeto desta demanda, com a finalidade de "garantir a aplicação dos recursos repassados aos Municípios na educação básica pública e melhorar a formação e o salário dos profissionais da educação, com subvinculação dos recursos da educação ao cumprimento estrito da legislação quanto à destinação".
As contas estavam bloqueadas pelo Tribunal de Contas do Estado por motivos alheios a este processo, porém na sessão do dia 09/11/2017 foram efetivamente desbloqueadas.
Ocorre que, atualmente contém na conta do FUNDEF-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o valor de apenas R\$34.685.457,40 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), contado, o montante que deveria ser efetivamente bloqueado corresponde ao valor de R\$ 137.317.897,05 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).
Dessa forma o cumprimento de tal decisão se torna urgente, tendo em vista que há o risco do objeto desta demanda ser dissipado e o direito dos Profissionais do Magistério ser transgredido.
Diante disso, requer o cumprimento da decisão judicial.
Nestes termos, pede deferimento.
Teresina-PI, 13 de Novembro de 2017.
<i>Jose Raimundo Nery Ferrera Neto</i> JOSE RAIMUNDO NERY FERREIRA NETO OABPI 14.897
CAYRO MARQUES BURLAMAQUI OABPI 14.896
Rua Quintino Bocaiuva, nº 446, Centro-Norte, CEP 64.000-270 - Teresina-PI Email: sindsermjus@gmail.com Telefone: 3221-3165



PORTAL CLUBE SAT: <http://www.clubesat.com/local/sindicato-protocola-documento-e-solicita-novo-bloqueio-em-conta-do-fundef-em-teresina/>

## Sindicato protocola documento e solicita novo bloqueio em conta do Fundef em Teresina

A última decisão do Tribunal de Contas do Piauí desbloqueou o Fundef. Caso efetivado a decisão, o fundo poderá ser bloqueado novamente

---

Por Redação ClubeSAT, Fonte: Redação

14 de Novembro de 2017 às 11:11

O Sindicato dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais de Teresina (SINDSERM) protocolou nesta última segunda-feira, 13, pedido de cumprimento de uma decisão do Juiz Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, João Gabriel Furtado Baptista, para o bloqueio de 60% do precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) em Teresina.

O documento foi protocolado na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Caso efetivado a decisão, o prefeito de Teresina, Firmino Filho, não poderá utilizar os recursos existentes na conta, mesmo após a última decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) do dia 9 deste mês.



A decisão expedida pela 2ª Vara em 12 de junho destaca “garantir a aplicação dos recursos repassados aos Municípios na educação básica pública e melhorar a formação e o salário dos profissionais da educação, com subvinculação dos recursos da educação ao cumprimento estrito da legislação quanto à destinação”.

De acordo com a lei, 60% do precatório deve ser aplicado na remuneração de profissionais do magistério e 40% em manutenção e ensino. Em teresina, o Sindicato afirmou que os recursos não foram aplicados na Educação e sim repassados a empresas privadas. O valor do precatório era de R\$ R\$ 228.863.161,75, dos quais restam R\$ 34.685.457,40. Além da denúncia do uso indevido de R\$ 72 milhões do precatório às vésperas das eleições de 2016.

Confira o documento na íntegra:

**SINDSERM** SINDSERM CSP  
Sindicato das(os) Servidoras(es) Públicas(os) Municipais de Teresina

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS  
FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0027229-66.2016.8.18.0140

1ª SEC. FAZENDA  
RECEBIDO 1ª VIA  
EM 13/11/17  
S. P. P. P. P.

**SINDSERM - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE TERESINA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador, informar e requerer o que segue:

A decisão concessiva de 12 de Junho de 2017 deferiu o pedido de tutela de urgência para determinar o bloqueio de 60% do valor objeto desta demanda, com a finalidade de "garantir a aplicação dos recursos repassados aos Municípios na educação básica pública e melhorar a formação e o salário dos profissionais da educação, com subvinculação dos recursos da educação ao cumprimento estrito da legislação quanto à destinação".

As contas estavam bloqueadas pelo Tribunal de Contas do Estado por motivos alheios a este processo, porém na sessão do dia 09/11/2017 foram efetivamente desbloqueadas.

Ocorre que, atualmente contém na conta do FUNDEF-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o valor de apenas R\$34.685.457,40 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), contudo, o montante que deveria ser efetivamente bloqueado corresponde ao valor de R\$ 137.317.897,05 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Dessa forma o cumprimento de tal decisão se torna urgente, tendo em vista que há o risco do objeto desta demanda ser dissipado e o direito dos Profissionais do Magistério ser transgredido.

Diante disso, requer o cumprimento da decisão judicial.

Nestes termos, Pede deferimento.

Teresina-PI, 13 de Novembro de 2017.

*Jose Rimabar Neiva Ferreira Netto*  
JOSE RIMABAR NEIVA FERREIRA NETTO  
OAB/PI 14287

CAYRO MARQUES BURLAMAQUI  
CAYRO MARQUES BURLAMAQUI  
OAB/PI 14280

Rua Quilina Bocaluso, nº 446, Centro-Norte, CEP 64.205-270 - Teresina-PI  
Email: sindermsind@gmail.com  
Telefone: 3221-3165